



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 4/2023
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA A ÁREA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS no Município de Matos Costa, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.
Observações:
Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 63.900,00
Total da entidade:			R\$ 63.900,00
Total geral:			R\$ 63.900,00

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	MES	Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA A ÁREA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS	R\$ 5.325,0000	R\$ 63.900,00
Valor total dos itens:					R\$ 63.900,00

Matos Costa, 19 de Janeiro de 2023

Assinatura do Responsável



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório, conforme orçamentos em anexo e dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2023.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos voltados a área de folha de pagamento e recursos humanos com assessoramento na geração, conferência e envio de dados ao Esfinge on-line e E - Social.

PRAZO: 12 meses

VALOR DA MÉDIA R\$ 5.325,00 (Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

VALOR TOTAL R\$ 63.900,00 (Sessenta e Três Mil, Novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 9 Fonte de Recurso Próprio

Justificativa: A referida contratação se faz necessária, tendo vista a automatização das rotinas pertinentes à administração de pessoal, com o envio diário de relatórios ao Tribunal de Contas do Estado, e diante da demanda de serviços com obrigatoriedade necessária, o município necessita contratar suporte para que possamos atingir as metas obrigatórias.

Matos Costa, 17 de janeiro de 2023.

Elaine Cristina Castilho
Secretária Municipal de Governo
Resp. Secretária Municipal de Administração


Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MUNICIPIO DE MATOS COSTA

De suporte tecnico <suptecdis@gmail.com>

Para <gabinete@matoscosta.sc.gov.br>

Data 27-12-2022 22:20



 Orçamento Matos Costa.pdf (~280 kB)

Boa noite!

Segue orçamento solicitado

Em ter., 27 de dez. de 2022 às 11:35, <gabinete@matoscosta.sc.gov.br> escreveu:

Bom Dia

O Município de Matos Costa vem solicitar orçamento para processo licitatório para contratação de empresa para assessoramento no E-SFINGE ONLINE e E-SOCIAL, sendo auxílio na geração e também conferência dos dados da folha a serem enviados ao esfinge on-line.

Nos colocamos a disposição para duvidas e contando com seu pronto atendimento agradecemos.

att

Elaine Cristina Castilho

Secretária Municipal de Governo

19-999313254

049-35721111/35721121

DALPRA JUNIOR CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA EIRELI

CNPJ 41.238.086/0001-72

Rua Felipe Schmidt, 333 Torre Catherine Apto 503

Celular (48) 991612077

Email: suptecdis@gmail.com



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ÁREA DE RECURSOS HUMANOS

Para: Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

OBJETO:

Assessoramento no E-SFINGE ON-LINE e E-SOCIAL, sendo auxílio na geração e também conferência dos dados da folha a serem enviados ao esfinge on-line.

Valor da Proposta: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

Pagamento até o dia 10 do mês subsequente após a prestação do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal.

Prazo de Validade do orçamento: 15 dias.

Criciúma, 27 de dezembro 2022.

DALPRA JUNIOR
CONSULTORIA
EM GESTÃO
EMPRESARIAL
E
41238086000172


Orçamento



De Patrimonial Consultoria <patrimonialx@gmail.com>

Para <gabinete@matoscosta.sc.gov.br>

Data 04-01-2023 19:49

 Orçamento - Consultoria eSocial.pdf (~555 KB)

Bom dia

Segue em anexo o orçamento solicitado

At., Valentini



PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – EPP
RUA CÂNDIDO TESTON Nº 1387 – CENTRO
XAXIM – SC
CNPJ: 21.978.848/0001-60
FONE: (49) 99834-2266
EMAIL: patrimonialx@gmail.com



ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTERESSADO: Município de Matos Costa – SC.

OBJETO: Contratação de serviços de Consultoria e Treinamento para implementação, conferência e envio do eSocial de acordo com o cronograma destinado aos Órgãos Públicos, adequação, ajustes, configuração e envio do e-sfinge online dos Atos de Pessoal para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

VALOR PROPOSTO: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Xaxim - SC, 04 de janeiro de 2023



Reinaldo Valentini – Sócio Administrador

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MUNICIPIO DE MATOS COSTA

De Geovani Bianchet <geovani.bianchet@apollo.net.br>
Para <gabinete@matoscosta.sc.gov.br>
Data 02-01-2023 09:01

Orçamento PM Matos Costa pdf (~164 KB)

Bom dia,

Segue no anexo orçamento conforme solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



Em ter., 27 de dez. de 2022 às 11:34, <gabinete@matoscosta.sc.gov.br> escreveu:

Bom Dia

O Município de Matos Costa vem solicitar orçamento para processo licitatório para contratação de empresa para assessoramento no E-SFINGE ONLINE e E-SOCIAL, sendo auxílio na geração e também conferência dos dados da folha a serem enviados ao esfinge on-line.

Nos colocamos a disposição para dúvidas e contando com seu pronto atendimento agradecemos.

att

Elaine Cristina Castilho

Secretária Municipal de Governo

049-999313254

049-35721111/35721121



PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao Município de Matos Costa – SC.

Inicialmente, a Apollo Assessoria e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ 39.773.761/0001-11, tem a honra e a satisfação de lhes conceder uma proposta comercial para prestação de serviços, voltados para a área de folha de pagamento e recursos humanos. Esperamos que o conteúdo apresentado atenda as expectativas e, antecipadamente nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Serviços propostos:

1ª Fase: Iniciar o saneamento de dados da base cadastral do cliente, envolvendo todo o setor de Folha/RH, envolvendo informações dos funcionários da entidade, sendo que nesta fase deverá utilizar as boas práticas da LGPD (Lei geral de processamento de dados), pelo envolvimento de dados pessoais. Nesta primeira fase é primordial total atenção nos cadastros e configurações de tabelas, uma vez que é onde começa a se formar a base RET (Registro de eventos trabalhistas) da entidade. Eventos S-1000 a S1080.

2ª Fase: Nesta fase inicia-se o envio das informações referentes aos eventos não periódicos (admissão, afastamentos, rescisões, entre outros), será configurado todas as tabelas necessárias para o correto envio, estas informações também serão base para o RET, desta forma também precisam ter uma atenção especial nos cadastros. Eventos S-2190 a S-2399 (Exceto SST).

3ª Fase: Envio dos eventos periódicos, ou seja, todo o movimento da folha deverá ser enviado ao e-Social, nesta fase também será substituída a GFIP para o recolhimento da contribuição previdenciária. Eventos S-1200 a S-1299.

4ª Fase: Auxílio na adequação cadastral dos dados para envio das tabelas referentes a SST (medicina e segurança do trabalho). Nesta fase não será realizado apenas o acompanhamento no preenchimento das informações, fica de responsabilidade da entidade as informações, uma vez que precisa ter equipe técnica de medicina e segurança do trabalho.

E-SFINGE ON-LINE – Auxílio na geração e conferência dos dados da folha a serem enviados ao esfinge on-line.

Para os serviços acima citados, orçamentos o valor de R\$ 4.300,00 mensais.

Chapecó – SC, 02/01/2023.

APOLLO ASSESSORIA
CONSULTORIA E GESTÃO EM
TECNOLOGIA 39773761000111

Geovani Bianchet

Geovani Bianchet

geovani.bianchet@apollo.net.br
+55(49)99107.3756

www.apollo.net.br



Re: Solicitação Orçamento Município de Matos Costa

De Mlab Assessoria e gestão pública <comercial@mlabassessoria.com>

Para <gabinete@matoscosta.sc.gov.br>

Data 17-01-2023 11:11

📎 orçamento matos costa.pdf (~600 KB)

Bom dia,

Segue orçamento.

Em sex., 6 de jan. de 2023 às 15:15, <gabinete@matoscosta.sc.gov.br> escreveu:

Bom Dia

O Município de Matos Costa vem solicitar orçamento para processo licitatório para contratação de empresa para assessoramento no E-SFINGE ONLINE e E-SOCIAL, sendo auxílio na geração e também conferência dos dados da folha a serem enviados ao esfinge un-line.

Nos colocamos a disposição para duvidas e contando com seu pronto atendimento agradecemos.

att

Elaine Cristina Castilho

Secretária Municipal de Governo

+9-999313254

049-35721111/35721121





MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS

CNPJ 24.886.427/0001-05



PROPOSTA COMERCIAL



MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS

CNPJ 24.886.427/0001-05

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROPOSTA COMERCIAL



Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de para assessoramento no E-SFINGE ON-LINE e E-SOCIAL, sendo auxílio na geração e também conferência dos dados da folha a serem enviados ao esfinge on-line.

DO INVESTIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de para assessoramento no E-SFINGE ON-LINE e E-SOCIAL, sendo auxílio na geração e também conferência dos dados da folha a serem enviados ao esfinge on-line.	Mês	12	R\$6.100,00	R\$73.200,00

Valor do investimento: R\$73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

Condições de pagamento: Em até 30 dias após a prestação dos serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com transporte, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

Estamos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

MALISON OPUSZKA
SOARES:03788099976

Assinado de forma digital por
MALISON OPUSZKA
SOARES:03788099976
Dados: 2023.01.17 11:10:55 -03'00'

MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS
MALISON OPUSZKA SOARES
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo: 4/2023

Modalidade: Pregão presencial

Data do Processo: 19/01/2023

Objeto do Processo: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA A ÁREA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS no Município de Matos Costa, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 1.500.0000.110000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Dotação/Despesa : 9 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 63.900,00

Total: R\$ 63.900,00

Total Geral: R\$ 63.900,00

OSNEI JABLESKI - CONTADOR
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 19 de Janeiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 001/2023 – de 03 janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em carreira de Motorista;
- III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

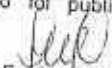
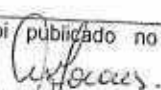
Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2022.

Matos Costa, 03 de janeiro de 2023.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.  Fabiana Granemann Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.  Oderlaine N. S. Moraes Assistente Administrativo II
---	---

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 4/2023
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Agência: 0
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA A ÁREA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS no Município de Matos Costa, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 63.900,00
Total Entidade:			R\$ 63.900,00
Total Geral:			R\$ 63.900,00

Matos Costa, 19 de Janeiro de 2023


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023
TIPO: MENOR PREÇO



Objeto: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA A ÁREA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS** no Município de Matos Costa, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos ____/____/____

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2023 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 001_2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até as 08:30 horas do dia **01 (um) de fevereiro de 2023** para abertura às 08:45 horas no mesmo dia, no Departamento de Compras e Licitações do Município, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA A ÁREA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS** no Município de Matos Costa, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste certame quaisquer empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação:**

2.2.1 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.3 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 - Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de MATOS COSTA.

2.2.5.1 - **Pessoas jurídicas cujos quadros societários sejam compostos direta ou indiretamente por pessoas físicas enquadradas na situação do subitem "2.2.6", enquanto perdurarem as causas da penalidade.**

2.2.6 - **Empresas que tenham como sócio agente político em qualquer esfera (federal, estadual, municipal).**

2.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar à Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas



verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante em anexo), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTA CAPÍTULO,** a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3.1 - Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte- EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 3.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

3.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.5 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

3.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.8 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

3.9 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.9.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 - Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Matos Costa até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ENVELOPE Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023

PROPOSTA - PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA EMAIL E CNPJ)



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ENVELOPE Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA EMAIL E CNPJ)

5 - DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

a) Razão Social, CNPJ, números do telefone e fax, e-mail e endereço comercial;

b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;

5.1.1 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Deverá integrar a proposta a especificação detalhada do objeto licitado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo; não sendo admissíveis propostas alternativas.

5.3- Para fins de julgamento e registro serão considerados os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.4- O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da abertura da sessão da Licitação.

5.5- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.6- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.7- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.8- Por se tratar de fornecimento parcelado, e, para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga a fornecer ao Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de MATOS COSTA- SC, a cada recebimento pelas parcelas do produto fornecido, e, durante toda a vigência contratual, originais, cópias autenticadas, ou impresso obtido via Internet, das provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Garantia.

6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Cédula de identidade e CPF do(s) proprietário(s), representante(s) legal(is) da empresa;



- 6.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 6.1.2 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes conforme modelo em anexo;
- 6.1.3 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme modelo em anexo;
- 6.1.4 - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

6.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 6.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- 6.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- 6.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- 6.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- 6.2.6 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- 6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.3.1.1 - Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**
- 6.3.2 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.
- 6.3.3 - Todos os documentos referente a **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.
- 6.3.3.1 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 6.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando que a licitante já executou serviços idênticos aos que estão em licitação, com indicação do



fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

6.4.2 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.5.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **30 (trinta) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.5.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia simples, produzida por qualquer processo de reprodução;

6.5.2 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

6.5.2.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

6.5.2.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº123/06.

6.5.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.5.3.2 - Não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.

7.2 - Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto nos itens 05 e 06 deste edital.

7.3 - Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

7.6 - A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



- 7.6.1 - Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 7.6.2 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 7.7 - Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 7.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.12 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 7.14 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 7.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 7.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.21 - Nas situações previstas nos itens 7.16, 7.17 e 7.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 7.23 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital.
- 7.24 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas,



anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.25 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.26 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.27 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENADORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEICOMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

7.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28.5 - O disposto no subitem 7.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.28.6 - O Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.28.7 - O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.28.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.28.7.2 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



7.28.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.28.8 - O licitante que não comprovar a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h:15min as 17h:15min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, ou através do email compras@matoscosta.sc.gov.br.

9.2 - Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

9.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

9.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados. www.matoscosta.sc.gov.br.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.



11 - DO PAGAMENTO:

- 11.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
- 11.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 11.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 11.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida CONFORME Autorização de fornecimento com indicação do CNPJ específico, indicado na Mesma e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 11.5 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 11.6- O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 11.7 - O MUNICIPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 11.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 9 Recurso: 1.500.0000.110000

13 - DAS PENALIDADES:

- 13.1- A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do presente instrumento convocatório.
- 13.1.1- Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- 13.2- A penalidade de multa, prevista no item 13.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.
- 13.3- A Administração Municipal de Matos Costa poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.
- 13.4- Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou



Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14- DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante Solicitação de fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente** a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.
- 14.2- É responsabilidade da proponente conferir o local da entrega, instalação e/ou a execução dos serviços.
- 14.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.
- 14.4- É total responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.
- 14.5- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- 14.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
- 14.7- A **Secretaria Municipal de Administração** competirá zelar pela perfeita execução, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 14.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 14.10- Para este processo fica designado servidor designado pela **Secretaria de Administração**, como Fiscal de Contrato.

15 - CRITERIO DE REAJUSTE

- 15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

16 - DA VIGÊNCIA:

- 16.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei de licitações

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

- 17.1 - A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) designado do Departamento de Recursos Humanos, Sra. Renata Magaly Tomacheuski Ortiz.
- 17.2 - Caberá ao(a)s servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os serviços prestados, objeto do presente contrato, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os



atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providencias cabíveis.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.
- 18.2- Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 18.3- O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.4- Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.
- 18.5- No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
- 18.6- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.7- É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 18.8- Este Processo, durante sua vigência, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;
- 18.9- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min e das 13h:15min as 17h:15min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49), 3572-1111 no mesmo horário.
- 18.10- Fazem parte do presente Edital:
- Anexo I - Termo de referência;
 - Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
 - Anexo IV - Declaração de que não emprega menores;
 - Anexo V - Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo VI - Modelo Proposta de Preços;
 - Anexo VII - Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;
 - Anexo VIII - Dados Bancários;
 - Anexo IX - Declaração de Idoneidade;
 - Anexo X - Declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal);
 - Anexo XI - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS;
 - Anexo XII - DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DA RETENÇÃO DE 11% SOBRE CESSÃO E EMPREITADA DE MÃO-DE-OBRA - SOMENTE PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SÓCIO.
 - Anexo XI - Modelo Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA




- 18.11- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
18.12- O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.

19 - DO FORO:

19.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União/SC, se for o caso.

Matos Costa/SC, 19 de janeiro de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2023 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA A ÁREA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS** no Município de Matos Costa, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

Fica fixado o valor máximo **ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1ª Fase: Iniciar o saneamento de dados da base cadastral do cliente, envolvendo todo o setor de Folha/RH, envolvendo informações dos funcionários da entidade, sendo que nesta fase deverá utilizar as boas práticas da LGPD (Lei geral de processamento de dados), pelo envolvimento de dados pessoais. Nesta primeira fase é primordial total atenção nos cadastros e configurações de tabelas, uma vez que é onde começa a se formar a base RET (Registro de eventos trabalhistas) da entidade. Eventos S-1000 a S1080. 2ª Fase: Nesta fase inicia-se o envio das informações referentes aos eventos não periódicos (admissão, afastamentos, rescisões, entre outros), será configurado todas as tabelas necessárias para o correto envio, estas informações também serão base para o RET, desta forma também precisam ter uma atenção especial nos cadastros. Eventos S-2190 a S-2399 (Exceto SST). 3ª Fase: Envio dos eventos periódicos, ou seja, todo o movimento da folha deverá ser enviado ao e-Social, nesta fase também será substituída a GFIP para o recolhimento da contribuição previdenciária. Eventos S1200 a S-1299. 4ª Fase: Auxílio na adequação cadastral dos dados para envio das tabelas referentes a SST (medicina e segurança do trabalho). Nesta fase não será realizado apenas o acompanhamento no preenchimento das informações, fica de responsabilidade da entidade as informações, uma vez que precisa ter equipe técnica de medicina e segurança do trabalho. E-SFINGE ONLINE - Auxílio na geração e conferência dos dados da folha a serem enviados ao esfinge on-line.	5.325,00	63.900,00

2 - JUSTIFICATIVA: Com as alterações exigidas pelo tribunal de contas, há de se contratar uma assessoria para auxiliar os funcionários que necessitam de treinamento, uma vez que na falta de envio dos dados, o município arcará com multas.



3- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor da contratação estima-se em: **R\$ 63.900,00 (Sessenta e três mil e novecentos reais).**

4 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO: A empresa deverá disponibilizar um profissional para atuar semanalmente junto a Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, no setor de recursos humanos, com carga horária de 08 horas semanais *in loco* e 40 horas semanais de forma remota.

5 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Renata Magaly Tomacheuski Ortiz, responsável pelo setor de Recursos Humanos do Município de Matos Costa/SC.

6- São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) - Disponibilizar local de trabalho adequado para o profissional que trabalhará às 8 horas *in loco*.
- b) Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

7- São responsabilidades da CONTRATADA:

- a) não cobrar qualquer ônus a não ser aquele licitado;
- b) estar sempre à disposição da Administração Municipal no que diz respeito ao objeto de licitação e outros que virem a ser necessário para o bom andamento e cumprimento do objeto licitado e do termo de referência anexo;
- c) o presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes;
- d) recolher junto à tesouraria da prefeitura municipal a importância devida aos descontos de Imposto de Renda na Fonte e ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, mediante fornecimento de Nota Fiscal de Prestação de Serviço;
- e) por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em qualquer caso, durante a execução do objeto do presente contrato, fica inteiramente responsabilizado o CONTRATADO, causador do mesmo sendo obrigado a restituir integralmente o dano causado.

8 - VIGENCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei de licitações.

9- DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

9.1 - Encontram-se definidas no edital e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2023 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

ANEXO II



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo)
_____, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre
plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS - Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com
problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2023 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa)
_____, sediada na _____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993. Licitações.

_____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2023 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

ANEXO IV



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na _____
(endereço completo) _____, DECLARA,
para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega
menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

_____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2023 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

ANEXO V

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de
Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a
participar da licitação instaurada pelo Município de Matos Costa, na modalidade Pregão nº xx/2023 -
Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____
_____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

_____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa com
(firma reconhecida)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2023 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº _____

CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

1.1 - Edital Pregão Presencial nº xx/2023, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total da proposta R\$ _____ (_____). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2023 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

ANEXO VII



MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2023 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

ANEXO VIII



1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

ENDEREÇO: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2023 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

ANEXO IX



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____, (razão social da Empresa) sediada na _____
DECLARA que (endereço completo) não pesa contra si
declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros
entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em
atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

_____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2023 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL,
ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF
nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ - Bairro
_____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei,
que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou
Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme
estabelece a Constituição Federal.

_____, de _____ de 2023.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2023 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

Anexo XI

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

() Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada, NÃO recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e NÃO se sujeita à RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

() Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada RECOLHE a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

ASSINADAS CONFORME PREVISTO NO EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2023 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

Anexo XII

DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DA RETENÇÃO DE 11% SOBRE CESSÃO E EMPREITADA DE MÃO-DE-OBRA – SOMENTE PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SÓCIO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa....., não possui empregados, e o serviço foi prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o faturamento do mês anterior foi de R\$.....(igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário de contribuição), ficando dispensado a retenção de INSS sobre a nota fiscal, conforme dispõe o art. 120, II da IN/RFB nº 971/2009.

ASSINADAS CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2023 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

ANEXO XIII

CONTRATO ***/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, PR, neste ato representado pelo Representante Legal Sr. XXXXX.

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2023 - que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente CONTRATO para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX e dos anexos.

Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante Solicitação de fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente** a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

2.2- É responsabilidade da proponente conferir o local da entrega, instalação e/ou a execução dos serviços.

2.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.

2.4- É total responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.

2.5- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste



instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

2.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

2.7- A **Secretaria Municipal de Administração** competirá zelar pela perfeita execução, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

2.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

2.10- Para este processo fica designado servidor designado pela **Secretaria de Administração**, como Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante:

a) A apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Dotação: 9 Recurso: 1.500.0000.110000

e) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

4.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

4.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato tem início á partir de sua assinatura, findando em 30/06/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.2 - Entregar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

6.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.6 - Entregar, executar e/ou instalar o material de **primeira qualidade**, sendo que a proponente vencedora deverá resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

7.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

7.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

8.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



- 9.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.
- 9.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, ____ de ____ de ____.

(nome) PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA



PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Presencial – 1/2023
Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para contratação de empresa para realização de serviços voltados para área de recursos humanos no Município de Matos Costa, com as demais características constantes do termo de referência do edital.

O valor estimado total para registro é de até R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais),

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item.

A substituição do Pregão Eletrônico por Presencial foi justificada pela Administração.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.se.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Observando o objeto licitado, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação:

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 19 de Janeiro de 2023.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 19/01/2023 Extrato do Ato Nº: 4491386 Status: Novo

Data de Publicação: 20/01/2023 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 7AFDA83C9D1B54B23D7DD80F4A71699F9F9EB6CD

AVISO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023**

Código registro TCE: 7AFDA83C9D1B54B23D7DD80F4A71699F9F9EB6CD

O Município de Matos Costa – SC, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Objeto: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA A ÁREA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS** no Município de Matos Costa, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 08:30 horas do dia 01/02/2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:45 horas do mesmo dia. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1111, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, SC, 19 de janeiro de 2023 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4491386, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4491386>



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROPOSTA - PROPONENTE
APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECN
CNPJ: 39.773.761/0001-11
GEOVANI.BIANCHET@APOLLO.NET.BR



PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2023 - PPMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: Apollo Assessoria, Consultoria e Gestão em Tecnologia Ltda.
ENDEREÇO: Rua Sergipe, 345 D, Bairro Santo Antonio
CIDADE: Chapecó CEP: 89.815-115 ESTADO: SC
FONE DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE: 49 - 9 9107-3756
CNPJ Nº 39.773.761/0001-11
CONTA CORRENTE NO BANCO: 96071443 AGÊNCIA: 0001-9

1.1 - Edital Pregão Presencial nº 01/2023, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1ª Fase: Iniciar o saneamento de dados da base cadastral do cliente, envolvendo todo o setor de Folha/RH, envolvendo informações dos funcionários da entidade, sendo que nesta fase deverá utilizar as boas práticas da LGPD (Lei geral de processamento de dados), pelo envolvimento de dados pessoais. Nesta primeira fase é primordial total atenção nos cadastros e configurações de tabelas, uma vez que é onde começa a se formar a base RET (Registro de eventos trabalhistas) da entidade. Eventos S-1000a S1080. 2ª Fase: Nesta fase inicia-se o envio das informações referentes aos eventos nãoperiódicos (admissão, afastamentos, rescisões, entre outros), será configurado todas as tabelas necessárias para o correto envio, estas informações também serão base para o RET, destaforma também precisam ter uma atenção especial nos cadastros. Eventos S-2190 a S-2399 (Exceto SST). 3ª Fase: Envio dos eventos periódicos, ou seja, todo o movimento da folha deverá ser enviado ao e-Social, nesta fase também será substituída a GFIP para o recolhimento da contribuição previdenciária. Eventos S1200 a S- 1299. 4ª Fase: Auxílio na adequação cadastral dos dados para envio das tabelas referentes a SST (medicina e segurança do trabalho). Nesta fase não será realizado apenas o acompanhamento no preenchimento das informações, fica deresponsabilidade da entidade as informações, uma vez que precisa ter equipe técnica de medicina e segurança do trabalho. E-	4.300,00	51.600,00

39.773.761/0001-11

Geovani Bianchet

geovani.bianchet@apollo.net.br
+55(49)99107.3756



APOLLO ASSessoria CONSULTORIA E GESTÃO
EM TECNOLOGIA LTDA.

RUA SERGIPE, Nº 345-D/CASA
BAIRRO SANTO ANTONIO - CEP 89.815-115

CHAPECÓ - SC



			SFINGE ON- LINE - Auxílio na geração e conferência dos dados da folha a serem enviados ao esfinge on-line.		
--	--	--	--	--	--

Valor total da proposta R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato.

Chapecó, 31 de janeiro de 2023.


GEOVANI BIANCHET

39.773.761/0001-11

APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTÃO
EM TECNOLOGIA LTDA.

RUA SERGIPE, Nº 345-D/CASA
BAIRRO SANTO ANTONIO - CEP 89.815-115

CHAPECÓ - SC



Handwritten notes and signatures:
b
b
b
b
b

Geovani Bianchet

geovani.bianchet@apollo.net.br
+55(49)99107.3756





MUNICÍPIO DE MATOS COSTA ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA
CNPJ: 39.773.761/0001-11
GEOVANI.BIANCHET@APOLLO.NET.BR



PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2023 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

APOLLO ASSESSORIA, CONSULTORIA E GESTÃO EM TÊCNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 39.773.761/0001-11, sediada na RUA SERGIPE, 345 D, BAIRRO SANTO ANTONIO, CHAPECÓ/SC, DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

Chapecó, 31 de janeiro de 2023.

39.773.761/0001-11

APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTÃO
EM TECNOLOGIA LTDA.

RUA SERGIPE, Nº 345 D/CASA
BAIRRO SANTO ANTONIO - CEP 89.815-115
CHAPECÓ - SC


GEOVANI BIANCHET

Geovani Bianchet

geovani.bianchet@apollo.net.br
+55(49)99107.3756





PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2023 - PPMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

APOLLO ASSESSORIA, CONSULTORIA E GESTÃO EM TECNOLOGIA, CNPJ nº 39.773.761/0001-11, sediada na RUA SERGIPE, 345 D, BAIRRO SANTO ANTONIO, CHAPECÓ/SC, DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Chapecó, 31 de janeiro de 2023.

39.773.761/0001-11

APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTÃO
EM TECNOLOGIA LTDA.

RUA SERGIPE, Nº 345-D/CASA
BAIRRO SANTO ANTONIO - CEP 89.815-115

CHAPECÓ - SC

GEOVANI BIANCHET

Geovani Bianchet

geovan1.bianchet@apollo.net.br
+55(49)99107.3756



Handwritten signatures and initials, including 'GEB' and '6061'.



PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2023 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

APOLLO ASSESSORIA, CONSULTORIA E GESTÃO EM TÉCNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 39.773.761/0001-11, sediada na RUA SERGIPE, 345 D, BAIRRO SANTO ANTONIO, CHAPECÓ/SC, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Chapecó, 31 de janeiro de 2023.

39.773.761/0001-11

APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTÃO
EM TECNOLOGIA LTDA.

RUA SERGIPE, Nº 345-D/CASA
BAIRRO SANTO ANTONIO - CEP 89.815-115

CHAPECÓ - SC

GEOVANI BIANCHET

Geovani Bianchet

geovani.bianchet@apollo.net.br
+55(49)99107.3756



Apollo Assessoria, Consultoria e Gestão em Tecnologia Ltda

Contrato Social Por Transformação de Empresário

Rua Sergipe, 345 – Letra D – Casa – Santo Antônio
CEP 89.815-115 – Chapecó – Santa Catarina – 39.773.761/0001-11

1ª Alteração do Contrato Social



http://assinador.pacs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=13097-756jduh1aVDDqschdave2=0980wspk_-ckj5cvu115A
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0351359919-GEOVANI BIANCHETI

Geovani Bianchet, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, maior, nascido em 17/07/1983, empresário, inscrito no CPF sob nº 035.335.899-19 e Carteira Nacional de Habilitação nº 02149422522 emitida pelo Detran - SC, residente e domiciliada na Rua Sergipe, 345 – Letra D – Casa – Santo Antônio - CEP 89.815-115 – Chapecó – Santa Catarina.

Sócio da Sociedade empresarial Limitada **Apollo Assessoria, Consultoria e Gestão em Tecnologia Ltda**, com sede e domicílio na Rua Sergipe, 345 – Letra D – Casa – Santo Antônio - CEP 89.815-115 – Chapecó – Santa Catarina, inscrita na **Junta Comercial do Estado de Santa Catarina** sob **NIRE nº 42206405060** em seção de 04/01/2021 e no inscrito **CNPJ sob nº 39.773.761/0001-11**, resolvem realivar a Sociedade Empresária Limitada e deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – As atividades da empresa passam a ser de:

- ✓ Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- ✓ Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- ✓ Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos;
- ✓ Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- ✓ Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- ✓ Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
- ✓ Comércio varejista especializado de eletrodomésticos equipamentos de áudio e vídeo;
- ✓ Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- ✓ Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico;
- ✓ Atividade de contabilidade;
- ✓ Atividade de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- ✓ Atividade de consultoria de gestão empresarial
- ✓ Serviço combinado de escritório e apoio administrativo;
- ✓ Treinamento em informática;
- ✓ Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.

Cláusula 2ª - O sócio declara que a sociedade se enquadra em como **Micro Empresa – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e Cláusulas seguintes:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2021

21/06/2021

Arquivamento 20218750374 Protocolo 218750374 de 16/06/2021 NIRE 42206405060

Nome da empresa APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juocsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 216820509143280





1ª Alteração do Contrato Social

Cláusula 1ª – O objeto da sociedade:

- ✓ Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- ✓ Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- ✓ Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos;
- ✓ Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- ✓ Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- ✓ Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
- ✓ Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- ✓ Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- ✓ Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico;
- ✓ Atividade de contabilidade;
- ✓ Atividade de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- ✓ Atividade de consultoria de gestão empresarial
- ✓ Serviço combinado de escritório e apoio administrativo;
- ✓ Treinamento em informática;
- ✓ Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.

Cláusula 2ª – O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, este totalmente integralizado em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento ficando assim distribuindo:

Geovani Bianchet	10.000	Quotas	R\$	10.000,00
-------------------------	--------	--------	-----	-----------

Cláusula 3ª – A responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula 4ª – Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio **Geovani Bianchet**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, **individual**, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula 5ª – A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, com início das atividades em 13/11/2020.

Cláusula 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª – Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2021

21/06/2021

Arquivamento 20218750374 Protocolo 218750374 de 16/06/2021 NIRE 42206405060

Nome da empresa APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 216820509143280



1ª Alteração do Contrato Social

Cláusula 8ª – Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, a administração societária prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª – Em caso de morte do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula 10ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula 11ª – O sócio declara que a sociedade se enquadra em como **Micro Empresa – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Cláusula 12ª – A parte elege o foro de Chapecó – Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar justo e contratado, assina digitalmente, por seu procurador o presente instrumento particular.

Chapecó (SC), 12 de junho de 2021

Geovani Bianchet

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2021

Arquivamento 20218750374 Protocolo 218750374 de 16/06/2021 NIRE 42206405060

Nome da empresa APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 216820509143280

21/06/2021





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	218750374 - 16/06/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206405060
CNPJ 39.773.761/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2021
SOB N: 20218750374

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218750374



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03533589919 - GEOVANI BIANCHIET - Assinado em 18/06/2021 às 09:19:28





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: GIOVANI BIANCHETTI

CCD - CENTRO DE REG. EM VEICULO: 3929461 SSP SC

DT: 035.335.899-19 DATA NASCIMENTO: 17/07/1983

FILIAÇÃO: HENRI BIANCHETTI
IGNEZ FALOPIN BIANCHETTI

TIPOLOGIA: CATEGORIA: A

APRESENTACAO: 02149422522 VALIDADE: 26/09/2031 HABILITACAO: 11/01/2002

OBSERVAÇÕES:
A

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

CIDADE: FLORIANOPOLIS, SC DATA DE EMISSÃO: 27/09/2022

ASSINATURA DO SERVIÇO: *Sandra Maria Pereira*
Sandra Maria Pereira
Diretora Estadual de Habilitação
06213684556
SC168851504

SANTA CATARINA
DENATRAN - CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2307571788

PROIBIDO PLASTIFICAR 2307571788

[Handwritten scribble]

[Handwritten signatures and scribbles]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADERNO DE REGISTRO DE EMPRESAS	
			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.773.761/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2020	
NOME EMPRESARIAL APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APOLLO ASSESSORIA E CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 345	COMPLEMENTO LETRA D; CASA	
CEP 89.815-115	BARRIO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO APOLLO.CHAPECO@GMAIL.COM		TELEFONE (49) 9107-3756	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2023 às 10:12:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1








Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 39773761000111	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 13/11/2020
INSCRIÇÃO ESTADUAL 260794783	NOME EMPRESARIAL APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APOLLO ASSESSORIA E CONSULTORIA		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6920601 - Atividades de contabilidade 6920602 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8599603 - Treinamento em informática 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS Não constam informações sobre Documentos Eletrônicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA SERGIPE	NÚMERO 345	COMPLEMENTO LETRA D;CASA
CEP 89815-115	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO CHAPECÓ
ENDEREÇO ELETRÔNICO apollo.chapeco@gmail.com		UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 13/11/2020		TELEFONE 49991073756

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **05/01/2023 11:38:21** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 39.773.761/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:45:04 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **8290.B586.2D56.CA67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 39.773.761/0001-11

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140239176954
Data de emissão: 21/12/2022 04:12:55
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 19/02/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente.
Impresso em: 05/01/2023 11:44:11

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:

9319 / 2023

DATA DA EMISSÃO:

21/01/2023

DATA DA VALIDADE:

21/04/2023

CPF / CNPJ:

39.773.761/0001-11

NOME / RAZÃO SOCIAL:

APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

67057

ATIVIDADE CNAE:

219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6920601 - Atividades de contabilidade

6920602 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8599603 - Treinamento em informática

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: SERGIPE, 345

Complemento: LETRA D;CASA

Bairro: SANTO ANTONIO

Apto:

Bloco:

CEP: 89815-115

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C239319N9327D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br



Município de Chapecó

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 9575

A handwritten signature or mark, possibly a stylized "S" or "C", located at the bottom left of the page.

A cluster of handwritten signatures or marks at the bottom right of the page, including a large stylized signature and several smaller initials.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Alvará de Licença Especial Sem Estabelecimento (LC 767/2022,
Art. 11, inciso I)

Número da ordem:

21141/2023

Data de emissão:

13/01/2023

Valido até:

31/01/2024

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 À:

RAZÃO SOCIAL

1097843 - APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ

39.773.761/0001-11

NOME FANTASIA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: Rua SERGIPE

Número: 345

Complemento: LETRA D;CASA

CEP: 89815-115

Bairro: SANTO ANTONIO

Cidade: Chapecó

UF: SC

INSC. MUNICIPAL

67057

INSC. ESTADUAL

INÍCIO ATIVIDADE

13/11/2020

DEFERIMENTO INSC.

05/01/2021

CÓDIGO DE CONTROLE

LNKJ-IHRO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE(S) CNAE

PRINCIPAL:

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

SECUNDÁRIA(S):

- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6920601 - Atividades de contabilidade
- 6920602 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8599603 - Treinamento em informática
- 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

OBSERVAÇÕES

Autorização para exercício de determinada atividade exercida "sem estabelecimento físico". Caso constatada a realização de atividades econômicas no endereço, o contribuinte fica sujeito às sanções da LC 767/2022 e demais legislações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**Alvará de Licença Especial Sem Estabelecimento (LC 767/2022,
Art. 11, inciso I)**

Número da ordem:

21141/2023

Data de emissão:

13/01/2023

Valido até:

31/01/2024

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 À:

RAZÃO SOCIAL

1097843 - APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ

39.773.761/0001-11

NOME FANTASIA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: Rua SERGIPE

Número: 345

Complemento: LETRA D;CASA

CEP: 89815-115

Bairro: SANTO ANTONIO

Cidade: Chapecó

UF: SC

INSC. MUNICIPAL

67057

INSC. ESTADUAL

INÍCIO ATIVIDADE

13/11/2020

DEFERIMENTO INSC.

05/01/2021

CÓDIGO DE CONTROLE

LNKJ-IHRO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado

www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO

2021/2024

Chapecó (SC) - 18/01/2023

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 9575 - Palmital

89812-000 - 4933218400



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.773.761/0001-11
Razão Social: APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA LT
Endereço: R SERGIPE 345 D / SANTO ANTONIO / CHAPECO / SC / 89815-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011503590164196242

Informação obtida em 20/01/2023 03:49:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.773.761/0001-11

Certidão nº: 4581461/2023

Expedição: 31/01/2023, às 14:15:12

Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.773.761/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



05/01/2023

0012967249

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 269341

FOLHA: 1/1

À vista dos registros civis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 04/01/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA, portador do CNPJ: 39.773.761/0001-11. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão; foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, quinta-feira, 5 de janeiro de 2023.



PEDIDO Nº:

0012967249





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1899342

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA

Raiz do CNPJ: 39.773.761

Certidão emitida às 13:55 de 05/01/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



05/01/2023

0012967277

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

CERTIDÃO
CÍVEL



CERTIDÃO Nº: 269369

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 04/01/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA, portador do CNPJ: 39.773.761/0001-11. *****

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial; c) a certidão da Capital abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125 § 5º da CFB; d) não tem validade para fins eleitorais; e) foram considerados os normativos do CNJ; f) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; g) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico [http://www.tjsc.jus.br/portal/opção Certidões/Conferência de Certidão](http://www.tjsc.jus.br/portal/opção/Certidões/Conferência%20de%20Certidão); h) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Bancário, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, quinta-feira, 5 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº:

0012967277





PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2023 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

ANEXO VIII

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: Banco Inter S.A.

CIDADE: Chapecó

AGÊNCIA Nº : 0001-9

CONTA CORRENTE Nº: 96071443

PIX: 39.773.761/0001-11

TITULAR DA CONTA CORRENTE: Apollo Assessoria, Consultoria e Gestão em Tecnologia Ltda .

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: Geovani Bianchet

NACIONALIDADE: Brasileiro ESTADO CIVIL: Casado

CARGO OU FUNÇÃO: Sócio Administrador

IDENTIDADE N.º: 3729461 SSP/SC

CPF/MF N.º: 035.335.899-19

ENDEREÇO: Rua Sergipe, 345 D, Bairro Santo Antonio, Chapecó/SC

Chapeco, 21 de janeiro de 2023. 39.773.761/0001-11

APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTÃO
EM TECNOLOGIA LTDA.

RUA SERGIPE, Nº 345-D/CASA
BAIRRO SANTO ANTONIO - CEP 89.815-115

CHAPECÓ - SC

GEOVANI BIANCHET

Geovani Bianchet

geovanf.bianchet@apollo.net.br
55(49)99187.8756



Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the left.
- A signature on the right.
- The initials "GG" on the right.
- The initials "ED" at the bottom right.

**CRA-SC**Conselho Regional de
Administração de Santa Catarina**CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE****Nº: 00166/2023**

NOME DO REQUERENTE	REGISTRO
APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA	3320

CNPJ	CAPITAL SOCIAL
39.773.761/0001-11	R\$ 10.000,00

ENDEREÇO
R SERGIPE, Nº 345 - SANTO ANTÔNIO - CHAPECÓ - SC - CEP: 89815115

TEXTO

A Pessoa Jurídica acima citada encontra-se registrada e adimplente com este Conselho, assim como seu Administrador (a) Responsável Técnico, nos termos da Lei NO 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto NO 61.934/67, para exercer a(s) atividade (s) de: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMPUTAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ASSESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO; ATIVIDADE DE CONTABILIDADE; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA; ATIVIDADE DE CONSULTORIA DE GESTAO EMPRESARIAL; SERVIÇO COMBINADO DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME		REGISTRO
GEOVANI BIANCHET		7-00068
DATA INICIO	DATA FIM	
13/11/2020	INDETERMINADO	

FLORIANÓPOLIS (SC), 30 de janeiro de 2023

Nesta data a certidão foi lavrada.

Validade: 31/12/2023

**Esta Certidão substitui o Alvará de Habilitação e Certificado de Responsabilidade Técnica.
Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras**

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro - CEP: 88015-100 - Florianópolis / SC



0800 000 1253



atendimento@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crascatarina



@crascocial



@crasc_sc

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]



CRA-SC

Conselho Regional de
Administração de Santa Catarina



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/41dbe6da-6d19-4db8-b631-f3c83909e061>

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro - CEP: 88015-100 - Florianópolis / SC



0800 000 1253



atendimento@cra-sc.org.br



www.cra-sc.org.br



@cra-sc-santa-catarina



@cra-sc-oficial



@cra-sc

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Apollo Assessoria e Consultoria Ltda**, CNPJ nº **39.773.761/0001-11**, estabelecida na Rua Sergipe, nº 345, bairro Santo Antônio, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através de seu responsável o Sr. Geovani Bianchet, inscrito no CPF sob nº 035.335.899-19, prestou serviços ao **Município de Faxinal dos Guedes**, CNPJ nº **83.009.910/0001-662**, estabelecida na Avenida Rio Grande, nº 458, bairro centro, na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, detém qualificação técnica para assessoria e consultoria para área de Recursos Humanos, folha de pagamento e e-Sfinge: Geração do cálculo da folha, Acompanhamento do usuário no cálculo da folha de pagamento, desde os lançamentos de eventos variáveis, conferência dos cálculos; conferência de cálculo de férias e rescisões, verificação dos cálculos com relação as médias e vantagens, conferência dos períodos aquisitivos, saldo da provisão referente aos funcionários fechamento dos cálculos, após finalizadas as conferências, fechamento do período aquisitivo; acompanhamento dos dados de folha no portal de transparência, Execução do envio de dados e conferência do carregamento das informações. Assessoria e consultoria para o eSocial: Levantamento dos dados da entidade, Verificação dos dados cadastrais da entidade, ajustes em relação ao enquadramento; montagem do projeto de implantação, conforme cronograma de faseamento disponibilizado pelo portal do eSocial, execução da implantação abrangendo todas as tabelas do layout do eSocial. Envio dos dados e acompanhamento dos retornos, correção de erros de lançamento e qualificação cadastral.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos são objetos do processo licitatório 0003/2022, pregão presencial 001/2022, onde apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Faxinal dos Guedes, 03 de janeiro de 2023.


Elenice Pires
Diretora de
Recursos Humanos

Responsável pelo setor: 052 862 099-12

Nome: Elenice Pires

CPF: 052.862.099-12





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Apollo Assessoria e Consultoria Ltda**, CNPJ nº **39.773.761/0001-11**, estabelecida na Rua Sergipe, nº 345, bairro Santo Antônio, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através de seu responsável técnico o Sr. **Geovani Bianchet**, inscrito no CPF sob nº **035.335.899-19**, prestou serviços ao **Município de Marema**, CNPJ nº **78.509.072/0001-56**, estabelecida na Rua José Gaspari, nº 69, bairro centro, na cidade de Marema, Estado de Santa Catarina, detém qualificação técnica para assessoria e consultoria para área de Recursos Humanos, folha de pagamento e e-Sfinge: Geração do cálculo da folha, Acompanhamento do usuário no cálculo da folha de pagamento, desde os lançamentos de eventos variáveis, conferência dos cálculos; conferência de cálculo de férias e rescisões, verificação dos cálculos com relação as médias e vantagens, conferência dos períodos aquisitivos, saldo da provisão referente aos funcionários fechamento dos cálculos, após finalizadas as conferências, fechamento do período aquisitivo; acompanhamento dos dados de folha no portal de transparência, Execução do envio de dados e conferência do carregamento das informações. Assessoria e consultoria para o eSocial: Levantamento dos dados da entidade, Verificação dos dados cadastrais da entidade, ajustes em relação ao enquadramento; montagem do projeto de implantação, conforme cronograma de faseamento disponibilizado pelo portal do eSocial, execução da implantação abrangendo todas as tabelas do layout do eSocial. Envio dos dados e acompanhamento dos retornos, correção de erros de lançamento e qualificação cadastral.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos são objetos do processo licitatório 06/2021, pregão presencial 01/2021, onde apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Marema - SC, 30 de janeiro de 2023.

Jovandra Dalbello.

CPF: 004.596.989-03

Jovandra Dalbello
Diretora de Recursos
Humanos



PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2023 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

Anexo XI

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

APOLLO ASSESSORIA, CONSULTORIA E GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.773.761/0001-11:

(X) Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº 1436/2013, que a empresa acima identificada, NÃO recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e NÃO se sujeita à RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

Chapecó, 31 de janeiro de 2023.

39.773.761/0001-11

APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTÃO
EM TECNOLOGIA LTDA.

RUA SERGIPE, Nº 345-D/CASA
BAIRRO SANTO ANTONIO - CEP 89.815-115

CHAPECÓ - SC

GEOVANI BIANCHET

Geovani Bianchet

geovani.bianchet@apollo.net.br
+55(49)99107.3756



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'LCS'.



PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2023 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

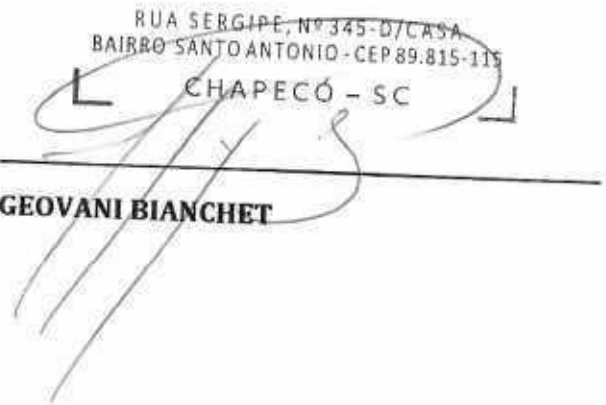
Eu GEOVANI BIANCHET, portador da Carteira de Identidade RG nº 3729461 SSP/SC e CPF nº 035.335.899-19, residente e domiciliado na Rua SERGIPE, 345 D, BAIRRO SANTO ANTONIO, nesta cidade de CHAPECÓ/SC, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.


Chapecó, 31 de janeiro de 2023.

39.773.761/0001-11

APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTÃO
EM TECNOLOGIA LTDA.

RUA SERGIPE, Nº 345-D/CASA
BAIRRO SANTO ANTONIO - CEP 89.815-115
CHAPECÓ - SC


GEOVANI BIANCHET


Geovani Bianchet

geovani.bianchet@apollo.net.br
55(49)99107.3756







 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa	Pregão presencial 1/2023
	Número Processo: 4/2023 Data do Processo: 19/01/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA A ÁREA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 2/2023

Reuniram-se no dia 01/02/2023, as 08:45 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0012023/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 4/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer eliminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Presencial nº 1/2023 – PMMC, tendo a Pregoeira verificado que a proposta apresentada está de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicado o item a respectiva empresa vencedora.

Em continuidade ao procedimento, foi aberta a documentação da proponente para confirmação da suas condições habilitatórias, para análise da comissão. A Comissão verificou que a empresa APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.773.761/0001-11, cumpriu o estatuido no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitada para este certame.

Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Participante: APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA A ÁREA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS - Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA A ÁREA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS.1ª Fase: Iniciar o saneamento de dados da base cadastral do cliente, envolvendo todo o setor de Folha/RH, envolvendo informações dos funcionários da entidade, sendo que nesta fase deverá utilizar as boas práticas da LGPD (Lei geral de processamento de dados), pelo envolvimento de dados pessoais. Nesta primeira fase é primordial total atenção nos cadastros e configurações de tabelas, uma vez que é onde começa a se formar a base RET (Registro de eventos trabalhistas) da entidade. Eventos S-1000 a S1080.	12,000	MES		4.300,0000	51.600,00

2ª Fase: Nesta fase inicia-se o envio das informações referentes aos eventos não periódicos (admissão, afastamentos, rescisões, entre outros), será configurado todas as tabelas necessárias para o correto envio, estas informações também serão base para o RET, desta forma também precisam ter uma atenção especial nos cadastros. Eventos S-2190 a S-2399 (Exceto SST).

3ª Fase: Envio dos eventos periódicos, ou seja, todo o movimento da folha deverá ser enviado ao e-Social, nesta fase também será substituída a GFIP para o



recolhimento da contribuição previdenciária. Eventos S1200 a S-1299.

4ª Fase: Auxílio na adequação cadastral dos dados para envio das tabelas referentes a SST (medicina e segurança do trabalho). Nesta fase não será realizado apenas o acompanhamento no preenchimento das informações, fica de responsabilidade da entidade as informações, uma vez que precisa ter equipe técnica de medicina e segurança do trabalho. E-SFINGE ON-LINE - Auxílio na geração e conferência dos dados da folha a serem enviados ao esfinge on-line.

Total do Participante: 51.600,00

Total Geral: 51.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 01/02/2023

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO



DALTON FAGUNDES

MEMBRO



ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO



FABIANA GRANEMANN

MEMBRO









PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

Ref: Pregão Presencial – 04/2023
Assunto: Homologação e Adjudicação



PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial para fins “*contratação de empresa para prestação de serviços voltados para a área de folha de pagamento e recursos humanos no Município de Matos Costa*”.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.

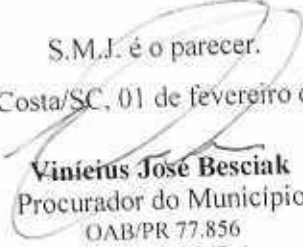
Um licitante habilitou-se e apresentou proposta, cumprindo com todas as condições estabelecidas no edital sendo assim declarado vencedor.

O julgamento das propostas observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 01 de fevereiro de 2023.


Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2023
	CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:



- a) Nr. Processo: 4/2023
 b) Nr. Licitação: 1/2023 - PR
 c) Modalidade: Pregão presencial
 d) Data de Homologação: 01/02/2023
 e) Objeto da Licitação:

Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA A ÁREA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS no Município de Matos Costa, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Participante: APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA A ÁREA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS	12,000	MES	4.300,00	51.600,00
Total do Participante:					51.600,00
Total Geral:					51.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 63.900,00

Matos Costa, 01 de Fevereiro de 2023

PAULO BUENO DE CAMARGO:4393883390
 4

Assinado de forma digital por
 PAULO BUENO DE CAMARGO:4393883390
 Data: 2023.02.01 16:52:43 -0700

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 01/02/2023 Extrato do Ato Nº: 4529124 Status: Novo

Data de Publicação: 02/02/2023 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 5F9076D60B184CC44A506D65DC30C2F664A54EDD

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023 – PMMC****PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023****HOMOLOGAÇÃO 01/02/2023**

Código registro TCE: 5F9076D60B184CC44A506D65DC30C2F664A54EDD

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADA: APOLLO ASSESSORIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 39.773.761/0001-11.

Valor total: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Dotação: 9 Recursos: 1.500.1100

OBJETO: CONTRATO para Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA A ÁREA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS** no Município de Matos Costa, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

Matos Costa, SC, 01 de fevereiro de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4529124, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4529124>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2023 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023



CONTRATO 6/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: APOLLO ASSESSORIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 39.773.761/0001-11 com sede na Rua Sergipe, nº 345, Bairro Santo Antônio, CEP 89.815-115, Chapecó-SC, neste ato representado pelo Sr. **GEOVANI BIANCHET**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 4/2023 na modalidade de Pregão Presencial nº 1/2023 - que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO


1.1 - O objeto do presente **CONTRATO** para Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA A ÁREA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS no Município de Matos Costa**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2023** e dos anexos.

Itens Homologados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1ª Fase: Iniciar o saneamento de dados da base cadastral do cliente, envolvendo todo o setor de Folha/RH, envolvendo informações dos funcionários da entidade, sendo que nesta fase deverá utilizar as boas práticas da LGPD (Lei geral de processamento de dados), pelo envolvimento de dados pessoais. Nesta primeira fase é primordial total atenção nos cadastros e configurações de tabelas, uma vez que é onde começa a se formar a base RET (Registro de eventos trabalhistas) da entidade. Eventos S-1000 a S1080. 2ª Fase: Nesta fase inicia-se o envio das informações referentes aos eventos não periódicos (admissão, afastamentos, rescisões, entre outros), será configurado todas as tabelas necessárias para o correto envio, estas informações também serão base para o RET, desta forma também precisam ter uma atenção especial nos cadastros. Eventos S-2190 a S-2399 (Exceto SST). 3ª Fase: Envio dos eventos periódicos, ou seja, todo o movimento da folha deverá ser enviado ao e-Social, nesta fase também será substituída a GFIP para o recolhimento da	4.300,00	51.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

		contribuição previdenciária. Eventos S1200 a S-1299. 4ª Fase: Auxílio na adequação cadastral dos dados para envio das tabelas referentes a SST (medicina e segurança do trabalho). Nesta fase não será realizado apenas o acompanhamento no preenchimento das informações, fica de responsabilidade da entidade as informações, uma vez que precisa ter equipe técnica de medicina e segurança do trabalho. E-SFINGE ONLINE - Auxílio na geração e conferência dos dados da folha a serem enviados ao esfinge on-line.		
--	--	--	--	---

Valor total: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante Solicitação de fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente** a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.
- 2.2- É responsabilidade da proponente conferir o local da entrega, instalação e/ou a execução dos serviços.
- 2.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.
- 2.4- É total responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.
- 2.5- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- 2.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
- 2.7- A **Secretaria Municipal de Administração** competirá zelar pela perfeita execução, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 2.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 2.10- Para este processo fica designado servidor designado pela **Secretaria de Administração**, como Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante:
- a) A apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela



Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
- c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Dotação: 9 Recurso: 1.500.0000.110000

- e) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

- 4.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)**.
- 4.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura, findando em 01/02/2024, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- 6.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 6.2 - Entregar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;
- 6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- 6.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 6.6 - Entregar, executar e/ou instalar o material de **primeira qualidade**, sendo que a proponente vencedora deverá resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser



rescindido.

7.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

7.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

8.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

- a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;
- b) fiscalizar-lhe a execução;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpeleção ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

9.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

APOLLO ASSESSORIA
CONSULTORIA E GESTÃO
EM
TECNOLOGIA: 39773761000111

Assessoria e Gestão em Tecnologia (SISTEMAS)
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO BRASIL - CREA
002/00001/04 - (C) Sociedade de Responsabilidade Limitada,
1993. DA INSCRIÇÃO Nº 0015417. CNPJ nº 09.680.808/0001-00
APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTÃO EM
TECNOLOGIA: 39773761000111
Rua: Esmeralda, 888 - 89060-000 - Matos Costa - SC
Fone: (47) 3572-1111
E-mail: contato@apollosc.com.br
Inscrição nº 0015417-1/04 - 09.680.808/0001-00
Fone/Fax: 3572-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, 01 de fevereiro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.02.02 08:20:18 -03'00'

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito de Matos Costa
CONTRATANTE

APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA:39773761000111
Assinado eletronicamente por APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA:39773761000111
M.D. CNPJ: 39773761000111
Av. Nelson Furtado de Saad - 1118, QUADRA 04, C/POA 04000-000, UN-
APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA
Matos, SC, em 01/02/2023
Localidade:
Folha 001 de 001 Volumes 02 de 02

APOLLO ASSESSORIA E CONSULTORIA
GEOVANI BIANCHET
CONTRATADA



DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 01/02/2023 Extrato do Ato N°: 4529152 Status: Publicado

Data de Publicação: 02/02/2023 Edição N°: 4112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F16A2C3449C1AA461C40D825F572BAE6DE10134E

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**EXTRATO CONTRATUAL N° 6/2023 – PMMC****PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2023****Código registro TCE: F16A2C3449C1AA461C40D825F572BAE6DE10134E****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADA: APOLLO ASSESSORIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 39.773.761/0001-11.**Valor total: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).****Dotação: 9 Recursos: 1.500.1100****Vigência Contratual: 01/02/2023 a 01/02/2024.****OBJETO: CONTRATO** para Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA A ÁREA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS** no Município de Matos Costa, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.**Matos Costa, SC, 01 de fevereiro de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4529152, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4529152>